

LEI Nº 1.238/2012
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

**“Dispõe sobre o nome da
Garagem Municipal, no
Município de Piranguinho”**

O Povo do Município de Piranguinho, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**GARAGEM MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE – ZÉ CORITIBA**”, a garagem construída na saída do Bairro Beira Rio, às margens da BR459.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 10 de outubro de 2012.

Adoniran Martins Reno

Prefeito Municipal